

CONVITE

CONTRATAÇÃO PÚBLICA AO ABRIGO DO DECRETO-LEI 60/2018, DE 3 DE AGOSTO

REF. nº 04/DL60/2021

Ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 03 de agosto, convida-se a apresentar uma proposta para o fornecimento urgente de um servidor de virtualização, em conformidade com o estipulado no Caderno de Encargos, anexo a este convite.

Este servidor de virtualização será afeto ao Centro de Estudos Organizacionais e Sociais do Politécnico do Porto (CEOS.PP), para reforçar a infraestrutura de laboratórios que serão utilizados pelo CEOS.PP, a partir do início do próximo mês de janeiro, em todas as atividades previstas cujo número de participantes não seja acomodado nos atuais espaços afetos também aos CEOS.PP.

Pretende-se criar as condições necessárias ao suporte de diferentes projetos de investigação, ao envolvimento de um maior número de estudantes e investigadores juniores em atividades de investigação, bem como capacitar atividades de formação avançada

Entidade adjudicante

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (abreviadamente denominado por ISCAP), sito na Rua Jaime Lopes Amorim, s/n, 4465-004 S. Mamede de Infesta - MTS.

Telefone n.º 229 050 056, fax n.º 229 025 899 e endereço eletrónico: gp@iscap.ipp.pt.

Órgão que tomou a decisão de contratar

Conselho de Administração do ISCAP, ao abrigo das suas competências, conforme estipulado no artigo 24.º dos Estatutos do ISCAP – homologados pelo Despacho n.º 15834/2009, publicado no Diário da República n.º 132, 2.ª Série, de 10 de julho –, e nos termos da Resolução n.º 3/2018, de 25 de junho, publicada no Diário da República n.º 155, 2.ª Série, de 13 de agosto de 2018.

Procedimento de aquisição

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 03 de agosto, aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos e as respetivas especificações técnicas.

Disponibilização, acesso e resposta ao procedimento

O presente procedimento será integralmente desenvolvido via correio eletrónico.

Prazo e procedimento para a apresentação da proposta

1. A proposta e respetivos documentos devem ser assinados pelo/a concorrente ou por representante legal que tenha poderes para o/a obrigar e, caso não sejam assinados eletronicamente, depois de digitalizados, ser enviados, via correio eletrónico, para gp@iscap.ipp.pt, até às 23h59 do 3.º dia útil após a data da publicação deste convite no *site* do ISCAP, em: <https://www.iscap.ipp.pt/documentos-publicos/contratacao-publica-ao-abrigo-do-decreto-lei-60-2018-de-3-de-agosto/a-decorrer/ref-04-dl60-2021>.
2. Em alternativa, a proposta e respetivos documentos podem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto, podendo os/as concorrentes verificar as entidades certificadoras credenciadas junto do Gabinete Nacional de Segurança (no [sítio http://www.gns.gov.pt/trusted-lists.aspx](http://www.gns.gov.pt/trusted-lists.aspx)). Quando o certificado não relacione diretamente o/a assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada enviar um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do/a assinante.

Documentos exigidos

1. A proposta deve indicar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a) Preço unitário dos bens a fornecer;
 - b) Preço total dos bens a fornecer;
 - c) Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismo e não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
2. O/a concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta.

Prazo de validade da proposta

A proposta considerar-se-á válida por um período de 66 dias úteis, contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Negociação das propostas apresentadas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Documentos a entregar pelo adjudicatário após notificação de adjudicação

1. Data limite para a disponibilização dos seguintes documentos - até às 17h00 do 3.º dia útil após a comunicação da adjudicação:
 - a) Certificado de registo criminal de todos/as os/as titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções; este documento deverá ser solicitado numa Loja do Cidadão (Balcão da Direção-Geral da Administração da Justiça, Certificado de Registo Criminal) ou através do site <https://registocriminal.justica.gov.pt/>;
 - b) Certificado de registo criminal da entidade em nome coletivo; este documento deverá ser solicitado numa Loja do Cidadão (Balcão da Direção-Geral da Administração da Justiça, Certificado de Registo Criminal) ou através do site <https://registocriminal.justica.gov.pt/>;
 - c) Documentos que confirmem a permissão de acesso ao ISCAP (NIF: 503606251; NISS: 20005998151), para ser possível, através dos respetivos sites, consultar a situação tributária e contributiva, ou as declarações emitidas pelas correspondentes entidades;
 - d) Certidão de Registo Comercial ou documento legalmente equivalente.

Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel, ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas. Será assinado em data conveniente para as duas partes, no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da respetiva minuta do contrato ou da decisão sobre as reclamações à minuta, mas nunca antes da apresentação de todos os documentos de exigidos (como não há prestação de caução, a minuta de contrato a celebrar será notificada em simultâneo com a decisão de adjudicação). A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo/a adjudicatário/a quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subseqüentes à respetiva notificação.

Anexo: em anexo encontra-se o respetivo Caderno de Encargos.

O Presidente do ISCAP

(Fernando José Malheiro de Magalhães)